



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 961 | Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**

Prefeito

**José Roberto Stopa**

Vice-Prefeito

**Valdir Leite Cardoso**

Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Justino Astrevo Aguiar**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**

Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**

Secretária Municipal de Gestão

**Wilton Coelho Pereira**

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Juares Silveira Samaniego**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Luciana Zamproni Branco**

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**

Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**

Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**

Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**

Secretário Municipal de Ordem Pública

**Márcio Alves Puga**

Secretário Municipal de Planejamento

**Deiver Alessandro Teixeira**

Secretário Municipal de Saúde

**Rafael Butareli de Miranda**

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - interino

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**

Secretário Municipal de Turismo

**Benedicto Miguel Calix Filho**

Procurador Geral do Município

**Hélio Santos Souza**

Controlador Geral do Município

**João Carlos Hauer**

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

<b>Atos do Prefeito</b> .....	<b>01</b>
Ato .....	01
<b>Conselhos</b> .....	<b>01</b>
<b>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA</b> .....	<b>01</b>
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução .....	02
<b>Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA</b> <b>02</b>	
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA - Presidência - Resolução .....	02
<b>Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI</b> .....	<b>02</b>
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI - Presidência - Resolução .....	03
<b>Secretarias</b> .....	<b>03</b>
<b>Secretaria Municipal de Gestão</b> .....	<b>03</b>
<b>Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos</b> .....	<b>03</b>
<b>Coordenadoria de Contratos e Aditivos</b> .....	<b>03</b>
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .....	<b>04</b>
Portaria .....	04
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	<b>05</b>
Portaria .....	05
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência</b> .....	<b>06</b>
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	<b>06</b>
<b>Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico</b> .....	<b>06</b>
Portaria .....	06
<b>Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios</b> .....	<b>07</b>
<b>Empresa Cuiabana de Saúde Pública</b> .....	<b>07</b>
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	<b>07</b>
<b>Câmara Municipal de Cuiabá</b> .....	<b>07</b>
<b>Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios</b> .....	<b>07</b>
Portarias .....	07
<b>Secretaria de Apoio Legislativo</b> .....	<b>09</b>
Resoluções .....	09
<b>Secretaria de Gestão Financeira e Orçamentária</b> .....	<b>09</b>
Relatório de Gestão Fiscal .....	09
<b>Secretaria de Gestão de Pessoal</b> .....	<b>12</b>
Portarias .....	12

### Atos do Prefeito

#### Ato

ATO GP Nº 1495/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**NOMEAR, interinamente, VALDIR LEITE CARDOSO**, para exercer cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário, Símbolo CGDA 1, na Secretaria Municipal de Gestão, à partir de 30/09/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

### Conselhos

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

### RESOLUÇÃO N. 1.435/2024/CMDCA

Dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de outubro de 2024, e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

**CONSIDERANDO** que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar deve manter plantão permanente para atendimento fora do horário de expediente, bem como aos finais de semana e feriados, nos termos do art. 57 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

**CONSIDERANDO** que compete ao CMDCA regulamentar a execução do plantão do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, nos termos dos arts. 57, § 1º, e 58, ambos da Lei Municipal n. 6.004/2015;

#### RESOLVE AD REFERENDUM:

**Art. 1º** - Aprovar a escala de plantão do Conselho Tutelar durante o mês de outubro de 2024, nos termos do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

**Parágrafo único** - Havendo a necessidade, devidamente justificada, de alteração na escala entre membros do Conselho Tutelar, o respectivo coordenador deverá previamente solicitar a mudança ao CMDCA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2024.

**CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA**

Presidente

#### ANEXO I – ESCALA DE OUTUBRO/2024

DIA	HORÁRIO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
01	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
02	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
03	18h – 08h	Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro
04	18h – 08h	Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula
05	08h – 18h 18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A.Almeida
06	08h – 18h 18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda Odenil Valeriano da Silva e
07	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa e Ninyva Siqueira da Costa
08	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
09	18h – 08h	Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
10	18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
11	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
12	08h – 18h 18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues
13	08h – 18h 18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edineide Lemes Duarte De Oliveira Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves

14	18h – 08h	Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro
15	18h – 08h	Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula
16	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
17	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A.Almeida
18	18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
19	08h – 18h 18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Ana Clara Pedroso Suniga Karoline Beatriz Correa e Ninyva Siqueira da Costa
20	08h – 18h 18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
21	18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
22	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
23	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
24	18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues
25	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
26	08h – 18h 18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro
27	08h – 18h 18h – 08h	Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
28	08h – 18h 18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
29	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Ana Clara Pedroso Suniga
30	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa e Ninyva Siqueira da Costa
31	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa

## Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

### Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA - Presidência - Resolução

#### RESOLUÇÃO AD REFERENDUM COMSEA N° 24, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO “4º COMSEA EM AÇÃO” NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 4.358/2003, com as alterações dadas pela Lei nº 6.489/2019 que cria o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e define sua composição e funcionamento, disciplinando normas sobre doações de pessoas físicas ou jurídicas e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.346 de 15/09/2006, que cria o SISAN e o Decreto nº 7.272 de 25/08/2010, que regulamenta a LOSAN e institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, estabelece parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a discussão, votação e aprovação de pauta em Reunião Ordinária realizada em 04 de setembro de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a realização do “4º COMSEA em Ação” pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA no município de Cuiabá/MT, Projeto em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED alusivo ao Dia Mundial da Alimentação, a ser realizado no dia 09 de outubro de 2024, das 07h00 às 16h00 na Praça Alencastro – Cuiabá/MT.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de setembro de 2024.

**CLAUDIA MARIA OURIVES FIGUEIREDO DE SOUZA**

Presidente Interina do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

Gestão 2024/2026

## Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI



## Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI - Presidência - Resolução

### RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 28/2024/COMDIPI

Dispõe sobre a inscrição da Associação Grupo de Cururu Tradição Cuiabana do Coxipó no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI de Cuiabá-MT.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, em reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, e ainda, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa e a Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994 - Política Nacional do Idoso;

**Considerando** a Lei Municipal nº 6.400, de 13/06/2019, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, assim como a Resolução COMDIPI nº 01/2020, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a aprovação do seu Regimento Interno.

**Considerando** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria SEAS/MPAS 73, de 10 de maio de 2001, que dispõe sobre as normas de funcionamento dos serviços de atenção ao idoso do Brasil e o Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis 10.048 de 2000 e 10.098 de 2000;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações e a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

**Considerando** a Resolução COMDIPI nº 025/2023, de 08 de novembro de 2023, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição e/ou renovação das Organizações da Sociedade Civil (OSC) no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI;

**Considerando** o Relatório da Comissão de Políticas Públicas, Normas, Registro e Denúncias do COMDIPI apresentado em Reunião Ordinária;

**Considerando** a deliberação da 6ª Reunião Ordinária do COMDIPI realizada em 26/06/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI de Cuiabá, no período de 26/06/2024 até 26/06/2026, da seguinte Entidade:

**Associação Grupo de Cururu Tradição Cuiabana do Coxipó**, inscrita no CNPJ sob nº 20.964.393/0001-60, em 28/08/2014, com sede na BR 364, km 10, S/N, Bairro São Francisco em Cuiabá-MT, CEP: 78088-800, sendo inscrita neste Conselho sob o número 003/2024, desde 26/06/2024, executando atividades culturais com predominantemente participação de idosos.

**Art. 2º** A Entidade deverá apresentar em seu pedido de renovação, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, os seguintes documentos:

- I. Plano de ação do corrente ano;
- II. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/06/2024.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2024.

**Jerônimo Luis Barbosa Urei**

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI

### RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 27/2024/COMDIPI

Dispõe sobre a inscrição do Residencial Geriátrico Recanto Feliz no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI de Cuiabá-MT.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, em reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, e ainda, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa e a Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994 - Política Nacional do Idoso;

**Considerando** a Lei Municipal nº 6.400, de 13/06/2019, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, assim como a Resolução COMDIPI nº 01/2020, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a aprovação do seu Regimento Interno.

**Considerando** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07

de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria SEAS/MPAS 73, de 10 de maio de 2001, que dispõe sobre as normas de funcionamento dos serviços de atenção ao idoso do Brasil e o Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis 10.048 de 2000 e 10.098 de 2000;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações e a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

**Considerando** a Resolução COMDIPI nº 025/2023, de 08 de novembro de 2023, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição e/ou renovação das Organizações da Sociedade Civil (OSC) no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI;

**Considerando** o Relatório da Comissão de Políticas Públicas, Normas, Registro e Denúncias do COMDIPI apresentado em Reunião Ordinária contendo a análise com base no Roteiro de Fiscalização de ILPI's em observância à RDC nº 502/2021 da ANVISA e demais normativas vigentes;

**Considerando** a deliberação da 8ª Reunião Ordinária do COMDIPI realizada em 28/08/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI de Cuiabá, no período de 28/08/2024 até 28/08/2026, da seguinte Entidade:

**Residencial Geriátrico Recanto Feliz**, inscrito no CNPJ sob nº 07.688.373/0001-46, em 11/11/2005, com sede na Rua Osvaldo Silva Correa, nº 1606, Bairro Despraído em Cuiabá-MT, CEP: 78048-005, sendo inscrito neste Conselho sob o número 004/2024, desde 28/08/2024, executando atividade principal de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

**Art. 2º** A Entidade deverá apresentar em seu pedido de renovação, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, os seguintes documentos:

- I. Plano de ação do corrente ano;
- II. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/08/2024.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2024.

**Jerônimo Luis Barbosa Urei**

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI

## Secretarias

### Secretaria Municipal de Gestão

### Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

#### EDITAL N.001/2024/SME

Objeto: Seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil Termo de Colaboração a ser firmado objetiva o atendimento de forma suplementar à demanda de Educação Infantil (creche) por meio repasses financeiros para as Organizações da Sociedade Civil Organizada - OSC, credenciadas e autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação, estabelecidas nas localidades indicadas a seguir para atendimento exclusivo dessas comunidades, para uso exclusivo de contratação de pessoal e pagamento de bens de consumo, para o ano letivo de 2024/2025, por meio de registro da atividade após processo de Seleção realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Edital disponível a partir do dia 30/09/2024 Endereço: Rua Diogo Domingos Ferreira, 292, Bandeirantes- CEP 78.010-090 Cuiabá-MT, CEP 78.049-906, Secretaria Municipal de Educação - Diretoria de Ensino ou, pelo endereço eletrônico [www.prefeitura.mt.gov.br](http://www.prefeitura.mt.gov.br).

A Entrega dos documentos exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à Comissão de Seleção instituída pela Portaria n. 003/2024/GS/SME, na sessão pública do dia 30/10/2024, às 14 horas e 30 minutos (horário de Mato Grosso). Informações gerais: telefone n. (65) 3645-6500 e-mail: [priscila.berber@cuiaba.mt.gov.br](mailto:priscila.berber@cuiaba.mt.gov.br)

Cuiabá 26 de setembro de 2024

**Priscila R. N. Moraes**

Presidente da Comissão

## Coordenadoria de Contratos e Aditivos



## Extrato de contrato

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2024/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico /Registro De Preços Nº 006/2023/UNEMAT Processo Administrativo Nº 034.125/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** e, de outro lado, a empresa: **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 86.729.324-0002-62, representada por Gilmar Francisco Milan, **OBJETO 1.1** Aquisição de material permanente para atender a demanda da SME, estando cada serviço especificado conforme descrição contida nesse termo de referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura. **VALOR DO CONTRATO R\$ 1.537.500,00** (Um milhão, quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). **AMPARO LEGAL 2.1** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO de Preços 006/2023/UNEMAT**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2024/FUNED

Originário do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 127/2023/Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT Processo Administrativo Nº. 033.663/2024 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** e, de outro lado, a empresa: **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 86.729.324-0002-62, representada por Gilmar Francisco Milan, **OBJETO 1.1** Aquisição de conjunto aluno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 114.000,00** (Cento e quatorze mil reais) **AMPARO LEGAL 2.1** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Presencial /Registro de Preços Nº 127/2023/Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT**, realizado com fundamento pelas Leis Federais nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2024/PMC

Originário da Dispensa de Licitação Nº 017/2024 Processo Administrativo nº 033.524/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer-SMCEL, representada por Justino Astrevo de Aguiar **CONTRATADA:** **AFC CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME** CNPJ nº 01.877.636/0001-89, representada por Ademir Candido Costa Filho. **VIGÊNCIA 240** (Duzentos e quarenta) dias, contado da sua assinatura. **OBJETO: 1.1** Contratação de empresa especializada para atender aos serviços de Manutenção e Reparos do telhado e de suas vigas de sustentação, reparos das infiltrações nas paredes, reparo das janelas e vidros (troca), troca de pisos e instalação de dispositivos de acessibilidade na Biblioteca Pública Municipal Cavalcanti de Proença, que faz parte das dependências da Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, antigo "Clube Feminino" com fornecimento de materiais, peças e mão-de-obra. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12.101, Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - Smcel; Programa/Ação: 2168 - Esportes, Lazer e Eventos Esportivos, Reforma e Manutenção das Unidades Esportivas e Recreativas; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 212.878,47** (Duzentos e doze mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos). **NORMAS REGENTES 2.1.** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 011/2024, ao **Processo Administrativo nº 012714/2024** e, à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Originário Processo Administrativo nº 033.524/2024. **OBJETO: 1.1** Contratação de empresa especializada para atender aos serviços de Manutenção e Reparos do telhado e de suas vigas de sustentação, reparos das infiltrações nas paredes, reparo das janelas e vidros (troca), troca de pisos e instalação de dispositivos de acessibilidade na Biblioteca Pública Municipal Cavalcanti de Proença, que faz parte das dependências da Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, antigo "Clube Feminino" com fornecimento de materiais, peças e mão-de-obra. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer-SMCEL, representada por Justino Astrevo de Aguiar **CONTRATADA:** **AFC CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME** CNPJ nº 01.877.636/0001-89, representada por Ademir Candido Costa Filho. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 212.878,47** (Duzentos e doze mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos). **VIGÊNCIA 240** (Duzentos e quarenta) dias, contado da sua assinatura. **NORMAS REGENTES 2.1.** O presente contrato está vinculado à **Dispensa de Licitação nº 011/2024**, ao **Processo Administrativo nº 012714/2024** e, à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/SRP Nº. 128/2024/Município de Lucas do Rio Verde Processo Administrativo Nº. 041.152/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá,

através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** e, de outro lado, a empresa: **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 86.729.324/0002-61, representada por Sr. Gilmar Francisco Milan. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: Prefeitura de Cuiabá; Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Unidade Gestora 09601; Programa/Ação: Projeto Atividade: 2049/2050; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte: 500/540. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) publicação do contrato. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.840,00** (Setenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais) **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024/MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650 de 17 de maio de 2023 e alterações posteriores.

## Extrato de Termo Aditivo

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 399/2020- PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e da Pessoa com Deficiência, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado **KALCE COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.251.928/0001-28, representada por seu Procurador Sr. Ivani Silva Matos, doravante denominado **LOCADOR**, tem entre si justo e avençado, o presente 4º **Termo Aditivo. OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **22 de outubro de 2024 a 22 de outubro de 2025. 1.2** Reajuste de aproximadamente 3,82% de acordo com o índice IGPM, e que corresponde ao aumento mensal de R\$ 148,86 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), passando o valor mensal de R\$ 3.897,00 (três mil e oitocentos e noventa e sete reais) para R\$ 4.045,86 (quatro mil, quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). **1.3** Com o reajuste o valor anual do contrato passara de R\$ 46.764,00 (quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais) para R\$ 48.550,32 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos). **1.4** Alteração da Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária: **ONDE SE LÊ:** Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Órgão; 11; Natureza da Despesa; 3.3.90.39; Unidade: 101, 601, 602, 605, 606, 607; **FONTE: 1500-** Recursos Ordinários; **1660-** Transferência de Recursos do Fundo-FNAs; **1661-** Tranferência de Recursos do Estado Para Ações de Assistência Social; **1669-** Outros Recursos Vinculados a Assistência Social; Programa/Ação; 2001, 2002, 2003,2004,2005, 2010, 2077, 2458, 2459, 2460, 2440, 2006, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2085, 2087, 2461, 2066, 2093, 2094, 2070. **LEIA-SE:** Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Órgão; 11; Natureza da Despesa; 3.3.90.39; Unidade: 101, 601, 602, 605, 606, 607; **FONTE: 1500-** Recursos Ordinários; **1660-** Transferência de Recursos do Fundo-FNAs; **1661-** Tranferência de Recursos do Estado Para Ações de Assistência Social; **1669-** Outros Recursos Vinculados a Assistência Social; Programa/Ação; 2001, 2002, 2003,2004,2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 023015/2024**, vinculado ao **Contrato 399/2020**, proveniente da **Dispensa de Licitação nº 98/2020**, com respaldo no **Parecer Jurídico 675/PCP/PGM/2023** e amparado legalmente na Cláusula quinta do Contrato e no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 430/2022-PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE:** e, do outro lado, a empresa **VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 73.822.058/0001-94, representada por Sr. André Luiz Ribeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 2º **Termo Aditivo. OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (Doze)** meses, passando a vigor a partir 04 de outubro de 2024 a 04 de outubro 2025. **1.2.** Consiste no Reajuste do Valor do Contrato em **4,23%** (quatro vírgula vinte e três por cento) tendo como base o IPCA-IBGE, acumulado dos últimos 12 meses, perfazendo a quantia de **R\$ 29.697,14** (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatorze centavos). **1.3.** Com o Reajuste o Valor do Contrato passará de **R\$ 702.060,00** (setecentos e dois mil e sessenta e seis reais) para **R\$ 731.757,14** (setecentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos). **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 00000.0.035165/2024**, vinculado ao **Contrato nº 430/2022** e oriundo do **Pregão Presencial Nº 049/2022/Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT**, com respaldo no **Parecer Jurídico anexo aos autos**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

## Secretaria Municipal de Saúde

### Portaria

#### PORTARIA nº 197/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

**CONSIDERANDO** as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais



sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

**CONSIDERANDO** a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI Nº 1746/2024/CTAP/SMS** e no **Protocolo SGD nº 00000.0.043258/2024**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

<b>CONTRATO Nº 251/2022/PMC</b>	<b>VIGÊNCIA 12 (doze) MESES</b>
<b>WHITE MARTINS GASES INDS DO NORTE LTDA</b>	<b>CNPJ: 34.597.955/0007-85</b>
<b>UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresas especializadas em serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais, ar comprimido bem como em regime de comodato dos equipamentos, cilindros bem como sua manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.	
<b>VALOR:</b> R\$ 2.889.402,50 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).	

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>REGIONAL SUL - SMS</b>
<b>NOME:</b>	<b>CLAUDIOMARIO DE MORAES</b>
<b>MATRICULA:</b>	4922638
<b>LOTAÇÃO/CARGO:</b>	Coordenador de Regional Sul

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>REGIONAL OESTE - SMS</b>
<b>NOME:</b>	<b>KLISMAN ANANIAS DOS SANTOS</b>
<b>MATRICULA:</b>	4920659
<b>LOTAÇÃO/CARGO:</b>	Coordenador de Regional Oeste

<b>CONTRATO Nº 427/2020/PMC</b>	<b>VIGÊNCIA 12 (doze) MESES</b>
<b>AFIP – ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA</b>	<b>CNPJ: 47.673.793/0040-80</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>	
<b>OBJETO:</b> Chamamento Público, para Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para efeito de participação de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, nas áreas de Internação Hospitalar e de Assistência Ambulatorial de Média e Alta Complexidade. Lotes Credenciados: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 26.	
<b>VALOR:</b> R\$ 11.914.990,44 (ONZE MILHÕES, NOVECIENTOS E QUATORZE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).	

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>REGIONAL SUL - SMS</b>
<b>NOME:</b>	<b>CLAUDIOMARIO DE MORAES</b>
<b>MATRICULA:</b>	4922638
<b>LOTAÇÃO/CARGO:</b>	Coordenador de Regional Sul

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>REGIONAL OESTE - SMS</b>
<b>NOME:</b>	<b>KLISMAN ANANIAS DOS SANTOS</b>
<b>MATRICULA:</b>	4920659
<b>LOTAÇÃO/CARGO:</b>	Coordenador de Regional Oeste

<b>CONTRATO Nº 226/2020/PMC</b>	<b>VIGÊNCIA 12 (doze) MESES</b>
<b>CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA</b>	<b>CNPJ: 15.952.971/0001-09</b>
<b>UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de forma continua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá, conforme Edital e anexos.	

**VALOR:** R\$ 4.040.724,08 (QUATRO MILHÕES, QUARENTA MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>REGIONAL SUL - SMS</b>
<b>NOME:</b>	<b>CLAUDIOMARIO DE MORAES</b>
<b>MATRICULA:</b>	4922638
<b>LOTAÇÃO/CARGO:</b>	Coordenador de Regional Sul

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>REGIONAL OESTE - SMS</b>
<b>NOME:</b>	<b>KLISMAN ANANIAS DOS SANTOS</b>
<b>MATRICULA:</b>	4920659
<b>LOTAÇÃO/CARGO:</b>	Coordenador de Regional Oeste

**Art. 2º** - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

**Parágrafo Único.** Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/09/2024.

**REGISTRADA,**

**PUBLICADA,**

**CUMPRASE.**

Cuiabá, 17 de setembro de 2024.

**DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**

**Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT**

**Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 836/2024/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019 ;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR,** a servidora **GEYSA CARMO MAGALHÃES BOAVENTURA,** matrícula **4021408,** para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica** na **EMEB SANTA CECÍLIA.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor em 30/09/24 até 31/12/24, revogando-se as disposições anteriores.

**REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRASE.**

**Cuiabá, 27 de setembro de 2024.**

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP nº. 1428/2024**

**PORTARIA Nº 824/2024/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR,** a partir de 27 de setembro de 2024, a servidora **FRACIANE GONÇALVES BEZERRA,** matrícula nº 4875124, da função de **Diretora da EMEB ORZINA DE AMORIM SOARES,** instituído pela Portaria nº 04/2024/GS/SME.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.**

**Cuiabá, 26 de setembro de 2024.**

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP nº. 1428/2024**

**PORTARIA Nº 823/2024/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR,** a partir de 27 de setembro de 2024, a servidora **CHIRLEI PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 4907582 da função de **Coordenadora Pedagógica**



da EMEB ORZINA DE AMORIM SOARES, instituída pela Portaria nº 02/2024/GS/SME.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 26 de setembro de 2024.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 1428/2024

**PORTARIA Nº 822/2024/GS/SME**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, a servidora **MARIANA GOMES DA FONSECA ALMEIDA**, matrícula nº **4909657**, na função de Diretora da **EMEB PROFESSORA HILDA CAETANO DE OLIVEIRA LEITE**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27/09/2024 até 31/12/2024.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 26 de setembro de 2024.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 1428/2024

**PORTARIA Nº 821/2024/GS/SME**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR a pedido**, a partir de 27 de setembro de 2024, a servidora **MARIANA GOMES DA FONSECA ALMEIDA**, matrícula nº **4909657** da função de **Secretária Escolar da EMEB PROFESSORA HILDA CAETANO DE OLIVEIRA LEITE**, instituída pela Portaria nº 021/2024/CGS/SME.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 26 de setembro de 2024.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 1428/2024

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência**

**Procedimento Administrativo**

**Resolução**

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 012/2024/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INTEGRAR O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CIAMP RUA/CUIABÁ PARA A GESTÃO 2024/2025.

O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal 6.403 de 09 de novembro de 2017 alterado pelo Decreto 8.554 de 29 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT na forma do presente Edital.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 007/2024/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ que dispõe sobre o Edital de Convocação para seleção de representante da Sociedade Civil Organizada, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Município de Cuiabá - CIAMP RUA/Cuiabá, para gestão 2024/2025.

**CONSIDERANDO** os trabalhos realizados pela Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Resolução nº 08/2024/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ, divulgada no Gazeta Municipal de Cuiabá, nº 904, publicado em 11 de julho de 2024, por meio do Parecer nº 03.2024 divulgado no Portal da Transparência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o Resultado Preliminar de Classificação das Organizações da Sociedade Civil interessadas em compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de

Cuiabá/MT – CIAMP RUA/CUIABÁ - gestão 2024/2025 respeitados as condições de participação estabelecidos no Edital bem como nas legislações pertinentes:

ENTIDADES INCRITAS	RESULTADO
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 20ª Região/MT	CLASSIFICADA
Instituto Estadual Sementes do Bem	CLASSIFICADA
Associação Matogrossense de Amparo ao Dependente Químico – AMADEQ	CLASSIFICADA
ONG Auto Estima	CLASSIFICADA
Associação Mais Liberdade	DESCCLASSIFICADA
Movimento Nacional da População em situação de rua - MNPOP RUA	CLASSIFICADO
Fórum POP-RUA	CLASSIFICADO
Juliara Marcia da Silva	CLASSIFICADA
Marcos Rogério Coelho	CLASSIFICADO
Clark Glabe Souza Lima	CLASSIFICADO

**Art. 2º** As Organizações da Sociedade Civil poderão, ainda, interpor recurso ao resultado preliminar, endereçado ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Cuiabá/MT – CIAMP RUA/CUIABÁ, através de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), protocolado exclusivamente em meio digital, para o endereço eletrônico: ciamp.rua@ cuiaba.mt.gov.br nos dias 27 e 30 de setembro de 2024, endereçada à Comissão Avaliadora, nos termos do artigo 5º, § 4º do Edital.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de setembro de 2024.

**LUIZ PHILPE BELARMINO REIS**

Subcoordenador do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para População em situação de Rua

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 11/2024/CIAMP-RUA/ SADHPD/CUIABÁ**

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 08/2024/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CIAMP RUA/CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/ MT PARA A GESTÃO 2024/2025.

O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal 6.403 de 09 de novembro de 2017 alterado pelo Decreto 8.554 de 29 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT na forma do presente Edital.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 07/2024/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ referente à criação da Comissão Eleitoral para a seleção dos representantes da Sociedade Civil neste Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Cuiabá/MT – CIAMP RUA/CUIABÁ para a gestão 2024/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 6º do Edital divulgado por meio da Resolução nº 07/2024/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ, para constar os seguintes membros:

Andrea Silva do Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.

Rachel de Saboia Bicudo, representante da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHARF.

Lorandi Ferreira de Moraes, representante da Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** Esta resolução será referendada pelo Colegiado na próxima Reunião Ordinária e consignado em Ata.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 26 de setembro de 2024.

**LUIZ PHILPE BELARMINO REIS**

Subcoordenador do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para População em situação de Rua

**Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

**Portaria**



**PORTARIA Nº 28, de 26 de setembro de 2024**

Institui a Comissão Especial de Patrimônio, nos moldes do Decreto nº 9.373/2018, os procedimentos e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico-SMATED**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pela Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014 e Normas Regimentais:

**Considerando** o previsto no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, artigo 10, segundo o qual as classificações e avaliações de bens devem ser efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Especial incumbida de proceder o inventário de bens patrimoniais relativo ao Convênio CP-SINE nº MTE/SPPE/CODEFAT nº 011/2012 (Sinconv nº 774394/2012), conforme decisão infra:

Presidente: Rafael Butareli de Miranda - Matrícula nº 4903474;

Membro: Fabielly da Silva Figueiredo - Matrícula n.º 4916617;

Membro: Andrey Francisco Rocha – Matrícula nº 4903370

**Art. 2º** Os membros da Comissão Especial de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial, ficarão responsáveis pelas atribuições e identificações, contagem e conferência dos bens móveis e/ou imóveis que formam o patrimônio.

**Art. 3º** Compete à Comissão, proceder a classificação e avaliação dos bens móveis, de acordo com os seguintes procedimentos:

Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;

Avaliação do estado de conservação dos bens;

Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Diretoria de Geração de Emprego, Renda e Qualificação;

Identificação de bens patrimoniais não localizados;

Emissão de relatório final acerca do processo de inventário, constando as informações quantos aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas;

Emissão de Termo de Reavaliação dos bens ativos que se encontram com seu tempo de vida útil e valor econômico amortizado, em conformidade com a legislação vigente, relacionando os bens pelo estado de conservação inservível passível de baixa ou doação, se for o caso;

Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 4º** Conceder o prazo até 31 de dezembro do corrente ano, para apresentação do relatório conclusivo inerente às atividades/trabalhos descritos nesta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rafael Butareli de Miranda**

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - interino

**Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios**

**Empresa Cuiabana de Saúde Pública**

**Procedimento Administrativo**

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Processo Admin. no 00.093.833/2023-1

O Diretor Geral interino da Empresa Cuiabana de Saúde Pública no uso de suas atribuições legais, considerando as razões elencadas no documento "ANULAÇÃO DO PREGÃO 007.2024 - ENFERMARIA CLINICIA" data de 26/09/2024, resolve REVOGAR o pregão eletrônico supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A ENFERMARIA ADULTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, pelos motivos constante do referido documento e posterior confecção novo termo de referência.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2024.

**EDSON FERNANDES DE MOURA**

Diretor Geral Interino/ECSP

**Câmara Municipal de Cuiabá**

**Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

A Câmara Municipal de Cuiabá, mediante a realização do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, na forma eletrônica**, procedeu à contratação da empresa **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 46.221.464/0001-29**, para o fornecimento com a prestação do serviço de instalação de carpete em placas para estruturação de estúdio de podcast na secretaria de comunicação, com objetivo de divulgar ações institucionais e parlamentares, conforme especificações, quantidades e condições constantes no termo de referência.

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CUIABÁ/MT, 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Vereador Francisco Carlos Amorim Silveira (Chico 2000) – PL**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.025.048**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E CARPETE EM PLACAS PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESTÚDIO DE PODCAST NA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, COM OBJETIVO DE DIVULGAR AÇÕES INSTITUCIONAIS E PARLAMENTARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o **item 2** da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 012/2024**, em favor da empresa **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 46.221.464/0001-29, no valor total de R\$ 11.830,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS)**, nos termos do artigo 75, inciso II da referida lei.

A homologação da presente Dispensa de licitação nº 012/2024 é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que, após a disputa realizada de maneira eletrônica, a empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Assim, em análise aos documentos acostados ao presente processo de Dispensa de licitação, constato o atendimento de todas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato e nas demais disposições constantes no processo de Dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação nº 001/2024 na Gazeta Municipal de Cuiabá e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Informo que os itens 1 e 3 do mesmo processo foram declarados, respectivamente, **FRACASSADO** e **DESERTO**.

**Cuiabá, 26 de setembro de 2024.**

**ADJUDICO E HOMOLOGO:**

**Vereador Francisco Carlos Amorim Silveira (Chico 2000) – PL**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

**Portarias**

**PORTARIA Nº 560/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

**Art. 2º** - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **DOLIRIO AFONSO VILELA SOBRINHO – Matrícula nº 6429**

Fiscal Suplente: **JONATHAN BENEDITO FERREIRA GOMES – Matrícula nº 8229**

Gestor de Contratos: **ROMULO OLIVEIRA CORBELINO – Matrícula nº 8222**

**CONTRATO Nº 009/2024**

**ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**CONTRATADA: SANCRISTO – COLETA DE RESIDUOS LTDA**

**CNPJ Nº: 14.147.098/0001-19**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E" (BIOLÓGICOS, QUÍMICOS E PERFUCOCORTANTES), ATÉ 15 KG/MÊS, COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**



**Art. 3º** - Para os fins desta Portaria considera-se:

**Núcleo de Gestão de Contratos:** Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

**Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

**Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

**Art. 4º** - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DOE-TCE-MT;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

**Art. 6º** - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 559 /2024

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

**Art. 2º** - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo

contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **DOLIRIO AFONSO VILELA SOBRINHO – Matrícula nº 6429**

Fiscal Suplente: **JULIOMAR BATISTA RONDON – Matrícula nº 5356**

Gestor de Contratos: **ROMULO OLIVEIRA CORBELINO – Matrícula nº 8222**

**CONTRATO Nº 011/2024**

**ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**CONTRATADA: CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**

**CNPJ Nº: 22.087.251/0001-98**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Art. 3º** - Para os fins desta Portaria considera-se:

**Núcleo de Gestão de Contratos:** Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

**Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

**Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

**Art. 4º** - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DOE-TCE-MT;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

**Art. 6º** - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE SETEMBRO DE 2024.



VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

## PORTARIA Nº 558 /2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

## RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **HERMES TESEU BISPO FREIRE JUNIOR – Matrícula nº 8370**

Fiscal Suplente: **GILZA DE MAGALHAES PONTES – Matrícula nº 806**

Gestor de Contratos: **ROMULO OLIVEIRA CORBELINO – Matrícula nº 8222**

CONTRATO Nº 009/2022.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021;

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE.

CONTRATADA: BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI.

CNPJ Nº 22.906.740/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO ESOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REGISTRAR, EMISSÃO DE RELATÓRIOS JUNTAMENTE COM APLICATIVO BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2024 ATÉ 14 DE JUNHO DE 2025.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

**Núcleo de Gestão de Contratos:** Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

**Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

**Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DOE-TCE-MT;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

## Secretaria de Apoio Legislativo

## Resoluções

## RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR Nº 02/2024

INSTAURA PROCESSO DISCIPLINAR DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR NOS TERMOS DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 21 DE 20/08/2009 (CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ) PARA APURAR OS FATOS E RESPONSABILIDADES APONTADOS NO PROCESSO Nº 15255/2024 DOS INTERESSADOS: VEREADORES MAYSA LEÃO, SARG. JOELSON, MICHELLY ALENCAR, DEMILSON NOGUEIRA, DR. LUIZ FERNANDO, E ROGÉRIO VANRANDA. ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE PERDA DE MANDATO EM DESFAVOR DO VEREADOR PAULO HENRIQUE DE FIGUEIREDO.

O Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, de conformidade com os incisos II e III do artigo 55G do Regimento Interno, c/c o artigo 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar deste Legislativo,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Disciplinar da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para apurar a representação apresentada pelos Vereadores Maysa Leão, Sarg. Joelson, Michelly Alencar, Demilson Nogueira, Dr. Luiz Fernando, e Rogério Varanda (Processo Legislativo Eletrônico nº 15255/2024) em desfavor do Vereador Paulo Henrique de Figueiredo por suposta quebra de decoro parlamentar, conforme deliberação em Reunião da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 2º O Processo será conduzido pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar desta Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 3º Fica designado o Vereador Kássio Coelho – PODEMOS, para ocupar a Relatoria do presente processo, dando seguimento ao mesmo conforme determinado no Código de Ética deste Legislativo Cuiabano.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de setembro de 2024.

Ver. **Rodrigo Arruda e Sá – PSDB**

(1º Vice Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá)

(Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar)

Ver. **Wilson Kero Kero – PMB**

Membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Ver. **Kássio Coelho - PODEMOS**

Relator - Membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

## Secretaria de Gestão Financeira e Orçamentária

## Relatório de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EDITAL 003/2024

A Câmara Municipal de Cuiabá, devidamente inscrita no CNPJ n.º 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, s/n, Praça Moreira Cabral, nesta Capital, vem através do presente edital e nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dar publicidade do Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao 2º Quadrimestre de 2024, e informar que todos os relatórios completos encontram-se à disposição de qualquer cidadão interessado em análise e averiguações através do endereço eletrônico: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_cuiabacm/servlet/mrgf\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_cuiabacm/servlet/mrgf_v2?1), ou através SICONFI no endereço: [https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao\\_list.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf)



<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
<b>Câmara de Vereadores de Cuiabá - MT (Poder Legislativo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ: 33.710.823/0001-60</b>
<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.342.499,83	5.296.414,74	5.419.741,37	8.246.117,58	5.343.806,55	5.366.213,47	7.002.634,77	6.187.971,86	6.397.062,66	6.173.257,56	6.259.995,83	6.779.147,97	73.814.864,19	2.907,51
Pessoal Ativo	4.675.024,88	4.651.743,07	4.707.389,38	7.684.013,56	4.630.537,85	4.711.859,26	5.015.397,85	4.947.758,87	5.252.111,55	5.038.329,82	5.168.142,53	5.610.932,12	62.093.240,74	2.907,51
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.926.103,97	3.910.592,18	3.962.530,14	6.539.090,09	3.899.620,51	3.977.657,22	4.234.398,36	4.180.559,39	4.460.042,38	4.288.813,41	4.391.442,05	4.841.959,34	52.612.809,04	2.907,51
Obrigações Patronais	748.920,91	741.150,89	744.859,24	1.144.923,47	730.917,34	734.202,04	780.999,49	767.199,48	792.069,17	749.516,41	776.700,48	768.972,78	9.480.431,70	
Pessoal Inativo e Pensionistas	667.474,95	644.671,67	712.351,99	562.104,02	713.268,70	654.354,21	1.987.236,92	1.240.212,99	1.144.951,11	1.134.927,74	1.091.853,30	1.168.215,85	11.721.623,45	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	473.940,40	486.789,55	550.090,01	441.148,86	529.879,54	508.002,69	1.237.186,01	1.036.590,65	955.554,29	945.530,92	909.139,68	978.819,03	9.052.671,63	
Pensões	193.534,55	157.882,12	162.261,98	120.955,16	183.389,16	146.351,52	750.050,91	203.622,34	189.396,82	189.396,82	182.713,62	189.396,82	2.668.951,82	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	291.411,32	706.248,94	383.781,97	1.105.798,55	763.542,05	117.605,54	810.114,88	352.600,27	236.574,41	384.271,14	285.866,43	979.235,96	6.417.051,46	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	54.201,12	37.871,38	63.141,78	158.925,03	86.562,40	117.605,54	62.330,53	79.690,06	58.926,08	95.023,33	54.124,30	656.700,04	1.525.101,59	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	23.705,89	23.705,89	62.258,84	326.429,54									436.100,16	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	213.504,31	644.671,67	258.381,35	620.443,98	676.979,65		747.784,35	272.910,21	177.648,33	289.247,81	231.742,13	322.535,92	4.455.849,71	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.051.088,51	4.590.165,80	5.035.959,40	7.140.319,03	4.580.264,50	5.248.607,93	6.192.519,89	5.835.371,59	6.160.488,25	5.788.986,42	5.974.129,40	5.799.912,01	67.397.812,73	2.907,51

<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
<b>Câmara de Vereadores de Cuiabá - MT (Poder Legislativo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ: 33.710.823/0001-60</b>
<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	3.719.306.027,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	24.046.448,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	37.030.425,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	17.538.632,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	3.640.690.522,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	67.400.720,24	1,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	218.441.431,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	207.519.359,80	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	196.597.288,23	5,40



RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
Câmara de Vereadores de Cuiabá - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33.710.823/0001-60
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
Câmara de Vereadores de Cuiabá - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33.710.823/0001-60
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas



Assinatura: 1

Digitally signed by FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA:35792159734 Date: 2024.09.29 21:33:50 AMT

Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Cuiabá - MT

Assinatura: 2

**Secretaria de Gestão de Pessoal****Portarias****PORTARIA Nº 557/2024****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,****R E S O L V E:****Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 522/2024, de 11 de setembro de 2024, publicada na Gazeta Municipal n.º 951, Ano IV, de 16/09/2024, que concedeu 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor Marcos Garcia Pessoa.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000****PRESIDENTE****PORTARIA Nº. 556/2024****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,****Considerando a CI 204/SGOF/2024 protocolada sob n.º 8301/2024;****R E S O L V E:****Art. 1º Designar o servidor William Gonçalves da Silva Petrazzini, Contador, matrícula 8517, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada da Mesa Diretora FC 04, a partir de 1º/10/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE SETEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000****PRESIDENTE****PORTARIA Nº. 555/2024****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,****R E S O L V E:****Art. 1º Conceder gozo de férias à servidora Veraciney da Silva Leite Zago, Auxiliar Legislativo, matrícula 807, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 02/09/2024 a 16/09/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE SETEMBRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000****PRESIDENTE**



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.